

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado do Quartel do Comando Geral do CBMGO em Goiânia-GO, em atendimento às necessidades do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM, conforme disposto neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Carga de gás refrigerante de ar springer de 36.000 BTUS	SERV	002	R\$ 866,34	R\$ 1.732,67
002	Troca de compressor, com limpeza no sistema ar springer de 36.000 BTUS	SERV	002	R\$ 899,67	R\$ 1.799,34
003	Retirada de condensadora	SERV	002	R\$ 699,67	R\$ 1.399,34
004	Instalação de condensadora ar springer com tubos de cobre	SERV	002	R\$ 2.533,00	R\$ 5.066,00
005	Conserto com manutenção de placa eletrônica ar springer 36.000 BTUS	SERV	002	R\$ 1.533,00	R\$ 3.066,00
006	Conserto de moto ventilador	SERV	002	R\$ 1.633,00	R\$ 3.266,00

O serviço deverá ser executado pela Contratada no Quartel do Comando Geral do CBMGO, situado na Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74270-060, conforme prévia solicitação realizada pela Contratante.

Os serviços deverão ser executados em até 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de elaboração de um Termo de

Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), localizado em Goiânia-GO.

2.1.1. Necessidade e Relevância dos Serviços

O Quartel do Comando Geral do CBMGO é a sede administrativa e operacional da corporação, abrigando diversos setores vitais para o funcionamento da instituição. Nesses ambientes, a climatização adequada é fundamental para:

- **Conforto e Bem-Estar:** Assegurar condições de temperatura e umidade ideais para o desempenho das atividades laborais dos militares e servidores civis, prevenindo desconforto térmico, fadiga e problemas de saúde relacionados ao calor excessivo ou frio inadequado.
- **Preservação de Equipamentos:** Proteger equipamentos eletrônicos sensíveis, como computadores, servidores e sistemas de comunicação, que podem ser danificados por temperaturas elevadas ou flutuações bruscas.
- **Qualidade do Ar:** Manter a qualidade do ar interior, controlando a proliferação de fungos, bactérias e ácaros, que podem causar ou agravar problemas respiratórios e alérgicos.
- **Eficiência Operacional:** Contribuir para a produtividade e concentração dos profissionais, evitando interrupções nas atividades devido a falhas nos sistemas de climatização.
- **Segurança e Saúde Ocupacional:** Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho que preconizam condições ambientais adequadas nos locais de trabalho.

2.1.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção dos aparelhos de ar-condicionado engloba duas modalidades essenciais:

- **Manutenção Preventiva:** Caracteriza-se por intervenções programadas e periódicas, visando antecipar e evitar falhas nos equipamentos. Inclui limpeza de filtros, serpentinas e bandejas de condensado, verificação de níveis de gás refrigerante, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, lubrificação, entre outros. A manutenção preventiva prolonga a vida útil dos equipamentos, otimiza o consumo de energia, reduz a necessidade de reparos emergenciais e garante o funcionamento contínuo.
- **Manutenção Corretiva:** Refere-se aos reparos realizados após a ocorrência de falhas ou avarias nos equipamentos. Embora se busque minimizá-la com a manutenção preventiva, a corretiva é indispensável para restaurar o funcionamento dos aparelhos em caso de panes inesperadas.

2.1.3. Vantagens da Contratação de Empresa Especializada

A contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços oferece diversas vantagens:

- **Conhecimento Técnico Específico:** Empresas especializadas possuem profissionais qualificados e com experiência no manuseio de diferentes modelos e marcas de aparelhos de ar-condicionado, garantindo um serviço de alta qualidade e em

conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes.

- **Uso de Ferramentas Adequadas:** A execução da manutenção requer ferramentas e equipamentos específicos, que as empresas especializadas já possuem, evitando a necessidade de aquisição por parte do CBMGO.
- **Cumprimento de Normas Técnicas:** A manutenção de sistemas de climatização deve seguir rigorosas normas técnicas e de segurança, como as da ABNT e Anvisa, garantindo a conformidade e a segurança das instalações.
- **Otimização de Custos a Longo Prazo:** Embora represente um investimento inicial, a manutenção profissional reduz custos com reparos emergenciais, trocas prematuras de equipamentos e consumo excessivo de energia, gerando economia a médio e longo prazos.
- **Garantia dos Serviços:** Empresas contratadas geralmente oferecem garantia sobre os serviços prestados e peças substituídas, conferindo maior segurança e respaldo ao CBMGO.
- **Foco na Atividade Fim:** Ao terceirizar a manutenção, o CBMGO pode direcionar seus recursos humanos e financeiros para suas atividades essenciais, sem se preocupar com a gestão e execução de serviços secundários.

2.1.4. Riscos da Ausência de Manutenção Adequada

A falta de manutenção ou a execução inadequada dos serviços pode acarretar diversos problemas, como:

- **Deterioração Precoce dos Equipamentos:** Redução drástica da vida útil dos aparelhos, exigindo substituições frequentes e dispendiosas.
- **Aumento do Consumo de Energia:** Equipamentos sujos ou desregulados consomem mais energia elétrica, elevando os custos operacionais.
- **Prejuízos à Saúde:** Acúmulo de poeira, fungos e bactérias nos aparelhos, comprometendo a qualidade do ar e favorecendo o surgimento de doenças respiratórias.
- **Interrupções nas Atividades:** Falhas e panes nos sistemas de climatização, resultando em ambientes insalubres e paralisação de setores.
- **Gastos Elevados com Reparos Emergenciais:** Custos imprevisíveis e, muitas vezes, mais altos para solucionar problemas urgentes.

2.1.5. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar-condicionado no Quartel do Comando Geral do CBMGO é uma medida essencial e inadiável. A elaboração de um Termo de Referência robusto e detalhado garantirá a especificação clara dos serviços, a definição dos requisitos de qualificação da empresa e a transparência no processo licitatório, assegurando a continuidade das atividades da corporação em ambientes climatizados adequadamente, com conforto, segurança e eficiência.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas anexadas aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado do Quartel do Comando Geral do CBMGO em Goiânia-GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos) e a outras legislações aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. O material e o serviço deverão ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega e execução do serviço, obedecendo ao seguinte:

I - A prestação do serviço e substituição de materiais deverão ser efetuadas conforme exigido e discriminado neste instrumento e proposta comercial vencedora, sendo realizado por técnico capacitado;

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III - O **Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM** reserva-se o direito de não receber a prestação do serviço e substituição de materiais em desacordo com o previsto no instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto em que se verificarem irregularidades.

5.2. A contratada deverá fornecer a prestação do serviço e substituição de materiais descrito no neste Termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas;

5.3. Com entrega e execução do serviço no Quartel do 10º Batalhão Bombeiro Militar, em Catalão-GO, de acordo com a solicitação de compra;

5.4. Com substituição de itens que se fizerem necessários por desacordo com as especificações técnicas, em tempo hábil, após a respectiva solicitação.

5.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega, e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento do item, no local e horários determinados pela administração;

5.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais ciências no prazo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

5.8. A OBM poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIF e outros, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a Ata da Assembleia que foi aprovado, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Requisitar os produtos na forma prevista neste Termo de Referência.

8.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

8.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir fielmente os compromissos avencados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2.2. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Responder pela qualidade dos serviços e materiais oferecidos, que deverão ser compatíveis com os informados na proposta vencedora.

8.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

8.3. Efetuar o fornecimento dos materiais conforme especificações, prazo e local previamente acordados.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos produtos, seja quanto à parte burocrática.

8.6. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

8.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada

por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.8. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.9. Em casos de fornecimento incompatível com a Ordem de Compras, a contratada deverá complementar o fornecimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.10. Aceitar eventuais termos aditivos nos termos do art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação, sem justa causa, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

10.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitidas que não forem executadas tempestivamente, ou ainda conforme o caso, sob o valor mensal ou periódico contratado, e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

10.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao CONTRATADO, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As sanções dispostas nos incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, § 4º e 5º, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A vigência do ajuste será de 1 mês, que corresponderá ao período de garantia do serviço prestado para a manutenção de equipamentos e aparelhos de academia.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$16.329,35 (dezesseis mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções)orçamentária(s):06.0601.06.182.4024.4018-339039;e 06.0601.06.182.4024.4018-339030

Catalão - GO, 10 de junho de 2025.

William Alves Diniz Júnior
Diretor do FEMBOM